



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM TIPO PICAPE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$- 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Romeu Pini, nº 531, Residencial Itapua, na cidade de Franca-SP, CEP 14.406-297, inscrita no CNPJ sob nº 15.360.569/0001-35, neste ato legalmente representada pela Sra **FLÁVIA RIBEIRO COSTA**, portadora do RG. Nº 44.611.846-1 e do CPF nº 365.106.868-48, residente a Rua Bolívia nº 1380, Jardim Consolação, Cidade de Franca-SP, usuária do e-mail raquelempresas@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão Presencial nº 006/2018, Processo de Licitação 1.789/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de Veículo zero quilômetro, conforme consta da Proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1.789/2018, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01	VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO PICAPE .Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro de origem nacional, tipo Picape utilitário, Cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e retrovisores elétricos, com capacidade mínima para 4 passageiros, ano de fabricação e modelo 2018, cor branca, motor no mínimo 1.4, com no mínimo 85 CV, bi-combustível, equipado com os componentes de segurança obrigatórios, 5 rodas no mínimo aro 14", com 5 pneus novos; tapete. Capacidade mínima da caçamba de 680 litros.
----	--

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do contrato, no prazo máximo de:

item 1.....60 dias após a assinatura deste contrato

2.2. As despesas de frete e transporte para entrega do objeto correrão por conta e risco da CONTRATAÇÃO, isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$- 65.300,00 (sessenta e cinco mil trezentos reais), sendo que, o referido pagamento será realizado, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

3.3 – O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do bem, atestada pelo recibo de que trata o item anterior.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4 - As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação;

3.5 - Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia de fábrica, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

05.01.10.122.0010.2.042.4.4.90.52.00.05.0300 - Recurso do Tesouro Federal- Despesa 421

05.01.10.122.0010.2.042.4.4.90.52.00.02.0300 - Recurso do Tesouro Estadual-Despesa 420

05.01.10.122.0010.2.042.4.4.90.52.00.01.0310 - Recurso do Tesouro Municipal- Despesa 231

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A não observância do prazo de entrega do objeto, pela adjudicatária, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2. A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências da Administração;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2018.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FLÁVIA RIBEIRO COSTA
S & W MÁQ. E EQUI. LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**MARIA LUCIA LEOPOLDINO
RG. 9.528.662**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**